

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

Processo Administrativo 18538/2023

ESCLARECIMENTO 3

Dúvida: As especificações técnicas fornecidas no termo de referência, define que o parafuso regulador dos medidores deverá ser fabricado em material metálico. Entendemos não haver justificativa para tal especificação do parafuso regulador, o mesmo é protegido por um bujão em latão. Solicitamos, portanto, que seja aceito, o dispositivo de regulagem em material plástico, já que o bujão de proteção do mesmo já se encontra em material metálico, (latão).

Resposta: No tocante ao primeiro questionamento, a licitante deverá seguir as orientações conforme descrito no ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL no campo ESPECIFICAÇÕES do edital/termo de referência.

Dúvida: As especificações técnicas fornecidas no termo de referência não deixam claro se é necessário o uso de medidores em conformidade com a Portaria 246/2000 ou a Portaria 155/2022. Com base na principal denominação mencionada, QMÁX:3,0M³/H, entendemos que se requer medidores de acordo com a Portaria 246/2000. Assim, estamos propondo fornecer medidores com as seguintes características: Qmín=30M³/H, Qn=1,5M³/H e Qmáx=3,0mM³/H. Essas características atendem aos requisitos da Portaria 246/2000. está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme descrito no item 6.1.4 e inclusive, de forma destacada, no ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL no campo ESPECIFICAÇÕES, a portaria do INMETRO a ser respeitada deverá ser a 155/2022 para os medidores em questão, uma vez que esta portaria encontrase em vigor desde 1º de junho de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. Desta forma, a licitante deverá seguir as orientações do edital/termo de referência.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro